



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 14:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.704, de 27 de julho de 2021, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, o Sr. Anderson Monteze, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaboraí. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise dos processos recebidos via SEI até o dia 27 de agosto de 2021. De início, foi explanado que o processo SEI-360068/000685/2021 será devolvido ao órgão de origem para seguir orientação dada pela SUBCONT para cancelamento de RP. Em sequência, foi informado que o processo SEI-260005/000038/2021 que trata de solicitação de pagamento de RP, encontra-se com pendências na instrução e será devolvido para o órgão de origem com o modelo de despacho contendo o formulário no formato de *checklist*. Posteriormente, foi trazida à discussão o processo SEI-050003/000091/2021. Por existir condição “Sine Qua Non” no que tange à vigência do contrato para fins de pagamento desse tipo de RP, expressa no inciso I do artigo segundo da Resolução 37, qual seja, “Estejam vinculados a contratos com o Estado do Rio de Janeiro que estejam em vigor no presente exercício”, o Comitê deliberou por sobrestar o processo até a alteração da Resolução. Procedeu-se, então, à análise do processo SEI-320001/003835/2020. Como se trata de pagamento de RP, ponderou-se pela inviabilidade de autorização do pagamento por falta de conformidade com os normativos vigentes, quais sejam, contrato não se encontra mais vigente e não constam presentes relevantes razões de interesse público. Ato contínuo, foi dada ciência ao comitê do processo SEI-360068/001154/2021. Por tratar TAC, assunto pendente de regulamentação no âmbito do CPDP, os membros determinaram que fossem devolvidos ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento. Por fim, foi abordado o processo E-07/002107498/2018. Como o comitê ficou na dúvida quanto à vigência do contrato, decidiu-se por solicitar esclarecimentos ao órgão de origem quanto à suspensão do contrato. A 9ª Reunião Ordinária do CPDP será agendada a posteriori, ficando condicionada ao retorno do processo SEI-040080/000020/2021 do jurídico e ao aumento do volume de processos na caixa de entrada no SEI do CPDP. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 15:00.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 28/10/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Monteze, Subsecretário**, em 03/11/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Farias Dias, Subsecretário**, em 03/11/2021, às



14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Assessora Chefe**, em 03/11/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24164831** e o código CRC **A73D6EB2**.
